

Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza
Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares
Procurador Geral do Município:

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez
Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:
Nilo Sergio Palmeira
Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva
Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Vinicius Pereira Almeida Bastos (Interino)
Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Luiz Carlos Ramalho de Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Arthur Rioboo da Costa
Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Marcos Vinicius Leal D'amato
Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Pierre Alexandre da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Antonio de Freitas da Silva
Secretário Municipal de Obras:
Pierre Alexandre da Silva Ferreira (Interino)
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Ruan Carlos de Assis Libano (Interino)
Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:
Presidente: José Celso da Costa
Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros
1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos
2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira
Vereador: Aguinaldo Luis Pereira
Vereador: Anderson de Moura Medeiros
Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: José Celso da Costa
Vereador: Lucas Dutra dos Santos
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva
Vereador: Rogerio da Silva Leite
Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0148/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22977/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º 22977/2019, cujo objeto é aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP).

- 1) Diogo Feitosa – Matr. 15095 – Coord. de Compras e Almoxarifado;
- 2) Silas Machado Xavier – Matr. 3009 – Ajudante Geral;
- 3) Noeli da Silva Nunes Perrut – Matr. 3442 – Coord. de Complexo Regulador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 16 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0150/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8989/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º 8989/2019, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes.

- 1) Silvio Francisco da Silva – Matr. 3218 – Motorista;
- 2) Carla Andrea Muniz – Matr. 16003 – Coord. de Unidade Básica de Saúde;
- 3) Vanessa de Lima Carvalho – Matr. 16570 – Coord. de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 16 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0149/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1074/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º 1074/2019, cujo objeto é aquisição de equipamentos antropométricos.

- 1) Diogo Feitosa – Matr. 15095 – Coord. de Compras e Almoxarifado;
- 2) Priscila Barbosa Montebello Bondin – Matr. 16105 – Coord. de Farmácia e Manipulação;
- 3) Vanessa de Lima Carvalho – Matr. 16570 – Coord. de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 16 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0151/2020 de 16 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear ANDRE LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 17139, no Cargo Comissionado de Responsável de Expediente Escolar, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 10.03.2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0152/2020 de 16 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **MARLON LESSA GABI**, matrícula 17140, no Cargo Comissionado de **Coordenação da SAMU**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos à partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0153/2020 de 16 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **FABIO LEMOS DOS SANTOS**, matrícula 17141, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Projetos**, da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos à partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0138/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 37/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2486/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº **2486/2018**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Suprimentos.

- 1) Neuci Gomes Miguel – Matr. 15306 – Coord. de Contratações e Gestão de Contratos;
- 2) Marcos Vinicius Monteiro da Silva Barbosa – Matr. 16699 – Diretor de Tecnologia e Informática;
- 3) Ana Paula de Oliveira – Matr. 3509 – Diretor Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 11 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0143/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 38/2020, REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº **2486/2018 – A VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº **2486/2018 – A VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**.

- 1) Claudia Lucia Barros Vilela – Matr. 2959 – Auxiliar Administrativo;
- 2) Lana Cristina Ferreira da Silva – Matr.0308 –Auxiliar Administrativo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 11 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 1465, 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção de contágio e combate a propagação decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em atenção ao Decreto Estadual (RJ) 46.940, de 13 de março de 2020 e;

Considerando a necessidade de dispor sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da CORONAVÍRUS ou COVID-19 bem como o regime de trabalho dos servidores públicos.

Considerando a necessidade de dispor acerca da realização de eventos onde ocorra aglomeração de pessoas em razão da situação nacional em relação ao CORONAVÍRUS ou Covid-19.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas públicas que visem a redução de riscos de contágio em face ao CORONAVÍRUS e de outros agravamentos e devido ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua devida promoção, proteção, prevenção e recuperação conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal Brasileira de 1988.

Considerando as diretrizes de atendimento integral e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde) que compreendem as ações de proteção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme prevê o artigo 289, inciso IV da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que a capital do Rio de Janeiro já registra caso de transmissão comunitária, ou seja, quando não é identificada a origem da contaminação. Adota-se nova fase de estratégia, a fim de mitigar os danos que o vírus possa causar à população.

Considerando a Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção pelo CORONAVÍRUS ou COVID-19, especialmente por conta da obrigação de articulação de gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCOV).

Considerando a necessidade de orientações adaptadas pelos gestores municipais e a necessidade de existirem ações coordenadas para combate e atuação da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Federal e até Internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19):



VII - Ficam suspensas as férias dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde;

VIII - A Procuradoria Geral do Município cumprirá expediente em regime de plantão, sem prejuízo da prestação de serviço pelos Procuradores em sistema de Home Office;

IX - Fica a cargo dos Secretários Municipais a organização da escala de trabalho referente aos servidores sob sua chefia, de forma a evitar a aglomeração de pessoas nas respectivas secretarias;

§1º - As medidas acima descritas irão vigorar pelo período de 15 dias a partir da entrada em vigor do presente Decreto.

§2º - O atendimento presencial junto as unidades administrativas estará suspenso até o dia 30 de março. O atendimento será feito via telefone, nos números (21) 2682-2224 e (21) 2682-2227.

§3º - As Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para prover a regulamentação do presente Decreto, naturalmente, dentro de suas atribuições.

Artigo 3º - As Pessoas Jurídicas de Direito Privado prestadoras de serviços à população em geral igualmente deverão observar as boas práticas informadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) disponibilizando material adequado para higienização de mãos bem como manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado.

Artigo 4º - Solicita-se que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde divulguem as medidas de prevenção e as estratégias indicadas pelo Ministério da Saúde que são:

I - Lavar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 (vinte) segundos. Na ausência de água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

II - Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

III - Evitar aglomerações e o contato próximo e direto com pessoas doentes, em particular com infecção respiratória.

IV - Evitar sair à rua, ir ao trabalho ou à escola quando doente.

V - Cobrir boca e o nariz com um lenço de papel para tossir ou espirrar (nunca usar as mãos), jogando o papel no lixo, ou usar a dobra do braço para tossir ou espirrar, evitando a dispersão de gotículas no ambiente e jogar no lixo.



DECRETA:

Artigo 1º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa prestadora de serviços ao Município de Seropédica, que apresentar febre (acima de 37,8°C, tosse seca, dores no corpo e dificuldades respiratórias (e outros sintomas como dor de garganta, cefaleia, mialgia, prostração e batimento das asas nasais) passa ser considerado como caso suspeito de CORONAVÍRUS ou COVID-19 e deverá adotar o protocolo de atendimento específico a ser informado por ato infralegal, a ser expedido pelo Secretário Municipal de Saúde em 48 (quarenta e oito) horas, após a expedição do presente Decreto.

§1º Nos casos do caput deste artigo, qualquer servidor público ou contratado por empresa que presa serviço para o Município de Seropédica, deverá entrar em contato com a Administração Pública para cientificar a respeito da existência dos sintomas apresentados.

§2º Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão obrigatoriamente notificar as empresas contratadas quanto a responsabilidade destas em adotar todas as medidas necessárias para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do CORONAVÍRUS ou COVID-19, quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas acima relatados ou ainda sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização cível e criminal em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - Excepcionalmente, seguindo os moldes do Decreto Estadual 46.940/2020 e, com o único objetivo de resguardar e defender o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do Coronavírus ou COVID-19, determina-se:

I - Fica suspensa a realização de eventos públicos que demandem a autorização do poder público, ainda que previamente autorizados, que envolvam a aglomeração de pessoas, sejam de qualquer natureza;

II - Ficam suspensas as atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - Fica suspensa a visitação a pacientes diagnosticados com o COVID-19, sejam internados em rede pública ou privada de saúde;

IV - Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino a título de antecipação do recesso escolar de julho;

V - Fica suspenso atendimento ao público nas unidades de administração pública; o atendimento será realizado via telefone;

VI - Ficam suspensas as sessões públicas de licitação, exceto as já agendadas e as que se destinarem a aquisições urgentes a critério das Secretarias responsáveis pela despesa;



VI - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência quando doente.

VII - Não compartilhar objetos pessoais, como copos, garrafas, pratos e talheres.

VIII - Manter os ambientes bem ventilados com janelas abertas para saída de ar.

IX - Tomar bastante líquido e manter-se hidratado.

Artigo 5º - Caberá às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Defesa Civil, além da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, dispor, mediante resolução, acerca de manutenção das atividades rotineiras de suas pastas.

Artigo 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública de que trata este Decreto, vigorando tal dispensa enquanto perdurar a situação, com base no que dispõe o art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, e o art. 8º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Artigo 7º - Convocando a colaboração de todos, o presente Decreto entra em vigor na presente data.

Seropédica, 16 de março de 2020.

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito do Município de Seropédica-RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respalhando na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e nos Pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, objeto do Processo Administrativo Nº 1271/2020, RATIFICO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando à prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA junto à empresa SEROPEC SHOPPING RURAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.604.139/0001-07, no valor de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), para atender a Secretaria de Ambiente e Agronegócio.

Em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publica-se e cumpra-se.

Seropédica, 16 de março de 2020.


Marcos Vinícius Leal D'Amato
Secretário de Ambiente e Agronegócio
Mat. 17037